

ANO

Itabalana,

N.º

Lei Nº 317/97

Itabaiana Pb, 05 de Novembro de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica .

O Prefeito Municipal de Itabaiana Pb, no uso de suas atribuições Legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$3.000,00 / (Três mil reais), destinados as despesas com a recuperação do prédio da Cadeia Pública local, a título de contrapartida, em convênios com o Governo do Estado, obedecendo a seguinte classificação orçamentária :

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.027 - Recuperação da Cadeia Pública em convênios com o Governo do Estado.

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS ;

3.2.2.2.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar os recursos previstos nos Incisos I, II, e III, parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 05 de Novembro de 1.997.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR

PREFEITO CONSTITUCIONAL